SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PREGÃO ELETRÔNICO
CRECI 11ª REGIÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
Processo Administrativo n° 001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Fúlvio Aducci, n° 1.214, Ed. A&A Philippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n.° 123/2006 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Valor da contratação R$ 244.777,48

Data e hora da sessão pública: Dia 13/11/2023, às 10h (horário de brasília).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

Link: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia referentes a reforma, manutenção e adequação das instalações elétricas da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet, e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em **item único**, conforme justificativa pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

2. DO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa disposta no Estudo Técnico Preliminar;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata a alínea 'd' sobreposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' sobrepostas poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' sobrepostas não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata a alínea 'h' sobreposta estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do item;

4.1.2. Marca e/ou fabricante, se necessário;

4.1.3. A quantidade, se necessário, não podendo o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Ao preencher a proposta, o licitante deverá levar em consideração todos os quantitativos, sub-etapas e subitens dispostos no Anexo II – Modelo de Proposta do Edital, sendo que são esses custos individuais e quantitativos que formam o valor global da proposta.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou versão digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

> 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
>
> 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

> 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitados pelo e-mail licitacao@creci-sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

iv. deixar de apresentar amostra;

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

i. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) fcomportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ sobrepostas,, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’ sobrepostas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ sobrepostas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’ sobrepostas, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ sobrepostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea ‘c’ sobreposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.creci-sc.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice B – Mapa de Riscos;

Apêndice C – Projeto (plantas, ELT's e laudo técnico);

Apêndice D – Anotação de Responsabilidade Técnica do Fiscal Técnico dos Serviços;

Apêndice E – Relação de Materiais;

Apêndice F – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e,

Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2023

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma, manutenção e adequação das instalações elétricas, com identificação de circuitos e diagrama unifilar do quadro elétrico, e atualização completa e troca total da fiação atendendo às normas da ABNTNBR 5410;2004, NR 10 e demais normas técnicas de seguranças incidentes, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais elétricos quantos sejam necessários à sua execução, a ser realizado na Delegacia Regional de Balneário Camboriú do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	Reforma elétrica geral da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do CRECI/SC.	1627	**R$ 244.777,48**

1.2. O objeto desta contratação é englobado por duas partes distintas, sendo elas:

1.2.1. O fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados durante a reforma, conforme quantitativos e valores unitários especificados no APÊNDICE E – RELAÇÃO DE MATERIAIS deste Termo de Referência, totalizando em um valor global máximo estimado de **R$ 145.352,85 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.2.1.1. As quantidades de materiais listadas no APÊNDICE E são apenas quantidades referenciais. Caso a demanda de qualquer dos itens de materiais seja maior do que a indicada no Apêndice, o valor será ressarcido à empresa contratada, sendo respeitado o valor unitário máximo de cada item conforme proposta vencedora.

1.2.1.2. No caso de um acréscimo na demanda dos itens materiais conforme disposto no item anterior, a Contratada deverá comprovar a necessidade desta da demanda ao fiscal técnico e ao gestor do contrato.

1.2.2. A execução da mão-de-obra, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos, inclusive a realização das etapas e sub-etapas dispostas no Modelo de Execução Contratual, perfazendo um valor global máximo estimado de **R$ 99.424,63 (noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

1.2.2.1. Ao preencher a sua proposta, o Licitante deverá auferir valores individuais para cada uma das sub-etapas da execução da mão-de-obra, conforme disposto no Anexo II – Modelo de Proposta do Edital, sendo que o valor global da execução da mão de obra da proposta do Licitante não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado por este Termo de Referência.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. Não foram utilizadas ferramentas digitas como o Catálogo Eletrônico de Padronização ou o Sistema TR Digital na elaboração deste instrumento devido à utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU), que já atendem as regras e os procedimentos da Instrução Normativa ME 81/2022.

1.6. O Termo de Referência em tela não é considerado um documento classificado, conforme dispositivos da Lei n° 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

1.7. Os licitantes interessados em participar do certame poderão solicitar, pelo e-mail licitacao@creci-sc.gov.br, até a data da sessão pública, versões digitalizadas dos documentos incluídos no APÊNDICE C – PROJETO (plantas, layouts e laudo técnico).

2. FUNDAMENTAÇAO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade dispostos nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação em tela deverá ser norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos, e regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza

SUBCONTRATAÇÃO:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA:

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O licitante que realizar avaliação prévia do local deverá que realizou a vistoria presencial e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo presente no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA do Edital.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O modelo de execução contratual seguirá a realização das 11 (onze) sub-etapas dispostas na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, além do fornecimento de materiais dispostos no APÊNDICE E – RELAÇÃO DE MATERIAIS deste Termo de Referência.

5.2. Após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá realizar uma reunião com o gestor e fiscais do contrato, onde a Contratada apresentará o projeto de execução do serviço, incluindo cronograma, conforme as condições presentes no Edital da licitação e seus anexos e instrumento contratual.

5.3. As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo que a reunião com o gestor e fiscais do contrato para apresentação do projeto de execução do serviço deve ser realizada antes do início da reforma elétrica.

5.4. O prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da execução do serviço podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias de serviço, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.

5.5. O prazo de execução do serviço sobreposto não inclui o prazo de ateste das sub-etapas e verificação dos materiais fornecidos pela Contratada por parte do fiscal técnico e não inclui o prazo de recebimento provisório e definitivo do serviço em sua totalidade por parte da fiscalização do Contrato.

5.6. Após a conclusão de cada sub-etapa, a Contratada deverá apresentar ao gestor e aos fiscais do contrato um relatório de mão-de-obra e de materiais utilizados durante a sub-etapa finalizada, objetivando comprovar os quantitativos de materiais que foram utilizados.

5.7. Após a conclusão de cada uma das sub-etapas da execução da mão-de-obra, o CRECI/SC emitirá uma Ordem de Serviço com o valor da execução da mão-de-obra referente à etapa realizada, além dos materiais que foram utilizados durante a realização da etapa.

5.8. Ao final da execução do serviço, terão sido emitidas 11 (onze) ordens de serviço ao todo, referente às 11 sub-etapas sobrepostas e ao fornecimento de materiais elétricos.

5.8.1. Não será admitida a emissão de outras Ordens de Serviço além das 11 (onze) sobrepostas. Se, no projeto de execução de serviço proposto pela licitante vencedora, houver a execução de serviços que não se enquadrem no que está disposto nas sub-etapas supracitadas, os custos desses serviços deverão ser arcados pela Contratada.

5.8.2. O valor total da execução da mão-de-obra **não poderá ultrapassar o valor global máximo da execução da mão-de-obra presente na proposta vencedora**, mesmo que a licitante vencedora precise arcar com despesas extraordinárias de mão-de-obra não previstas originalmente neste Termo de Referência e seus apêndices, na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

5.8.3. As regras dos valores a serem pagos pelo fornecimento de materiais elétricos no caso de os quantitativos reais serem diferentes daqueles previstos no Termo de Referência e seus apêndices, na proposta vencedora ou no instrumento contratual é aquela disposta nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Termo de Referência.

5.9. Além das regras de execução contratual sobrepostas, aplicam-se todas as regras presentes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, principalmente no que diz respeito à Descrição da Solução como um Todo.

5.10. Os licitantes não poderão alegar posteriormente o desconhecimento das regras referentes a execução contratual presentes neste Termo de Referência e seus apêndices,

sendo que a participação do licitante nesse certame o vincula a todas as regras presentes neste Edital, seus anexos, e no instrumento contratual posterior

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11. A execução dos serviços discriminados no objeto desta contratação deverá ser realizada nas dependências da contratante localizada na Rua 700, nº 279, Residencial Dom Virgílio CEP 88330-618, nos dias uteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na cidade de Balneário Camboriú, em Santa Catarina.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

5.12. O acabamento e a limpeza do local são de responsabilidade da empresa contratada, bem como o descarte dos materiais inservíveis.

5.13. Enquanto as obras ocorrerem em um andar do edifício, os colaboradores e usuários da Delegacia do CRECI/SC serão deslocados ao outro andar da Delegacia, onde as atividades do CRECI/SC continuarão funcionando normalmente.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário e utilizando sempre material de primeira linha.

5.15. Antes de executar o objeto, deverá a Contratada demonstrar o manual técnico considerando todos os equipamentos e componentes empenhados ao setor responsável pela fiscalização do contrato, de modo que a garantia fornecida pelo fabricante seja facilmente acessada.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.16. Ao dimensionar a proposta, os licitantes interessados podem optar por se basearem na formação de preços analítica e sintética, auferida por meio da Tabela SINAPI, cálculo BDI de Obras e Materiais e Curva ABC, disposta nas planilhas formato .xlsx colacionadas aos anexos do Edital disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, além do Cronograma Físico-Financeiro.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.18. Ficará a Contratada responsável pela assistência técnica de todos os equipamentos e materiais elétricos instalados por ela durante o prazo de garantia do serviço.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da reforma elétrica.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica da licitação em tela será realizada por empresa especializada contratada especificamente para tal, conforme Apêndice D deste Termo de Referência, que dispõe da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTÃO DO CONTRATO:

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, conforme previsto no Anexo V do Edital da Licitação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que incidiu as ocorrências previstas no Instrumento de Medição de Resultado.

RECEBIMENTO:

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de relatório, planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato terá o prazo de 3 (três) dias para dar o ateste de conclusão de cada sub-etapa e realizar a verificação quantitativa e qualitativa dos insumos, materiais e materiais elétricos utilizados pela Contratada.

7.4. O serviço, após concluído em sua totalidade, será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN 03/2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de taxa de compensação calculada por meio da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

$$\text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

FORMA DE PAGAMENTO:

7.23. A forma de pagamento estabelecida na presente Licitação assemelha-se à da iniciativa privada.

7.24. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO:

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa n.° 53/2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seguindo o modelo do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, conforme disposto no Tópico 7 – VISTORIA deste Termo de Referência, ou declaração equivalente assinada pelo responsável técnico e/ou legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, qual seja Conselho Regional de Engenheiros - CREA.

8.28. Apresentação do profissional Engenheiro Elétrico, devidamente registrado(s) no conselho profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico emitido pelo CREA competente, que comprovem ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação

8.28.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto e prazo do presente Edital.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R$ 244.777,48 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta sete reais e quarenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do nos itens 1.1, 1.2 e respectivos subitens e os outros anexos do Edital desta Licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despeças orçamentárias da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI/SC, atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.01.01.012, referente a Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.030, referente a Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

Florianópolis/SC, 19 de outubro de 2023

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitação e Contratos

DORIELLEN ROZO
Coordenadora Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: COORDENADORIA DE DELEGACIAS/PATRIMÔNIO	
NOME DO RESPONSÁVEL: DORIELLEN ROZO	
E-MAIL: dori@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9244

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma, manutenção e adequação das instalações elétricas, da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do CRECI/SC, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como um serviço comum de engenharia por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Conforme fundamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações normativas incidentes, as contratações para realizações de obras, serviços, compras e alienações deverão ser precedidos de processo licitatório.

2.2. O laudo de avaliação das instalações elétricas da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do CRECI/SC observou a ausência de diagrama unifilar que representa o circuito elétrico e seus componentes em simbologia descrevendo a instalação com as características das ligações elétricas, cuja negligência pode causar o constante desarme do disjuntor, curto-circuito e a queima de aparelhos, além de desobedecer a NR 10.

2.3. Verificou-se que o quadro de distribuição não apresenta dispositivo de proteção, chamado de “dispositivo residual”, que detecta e evita fugas de correntes na instalação elétrica, o que expõe os colaboradores aos efeitos de choques elétricos em desacordo com as determinações do item 5.1.63.22 da ABNT NBR 5410:2004 que são obrigatórias.

2.4. Constatou-se que não há aterramento adequado, portanto está comprometendo a condução das grandes variações de tensões e demais itens de segurança nos quadros de luz (DPS, DR) que representa um alto risco de queimar os equipamentos e máquinas dependentes de fonte de energia conectadas às tomadas, devendo ser realizado com urgência.

2.5. Desta forma, este Conselho não encontrou outra alternativa senão a presente contratação para atender as normas regulamentadoras para o funcionamento, em especial as descritas na NR17 e item 5.1.3.22 das normas da ABNT NBR 5410:2004, com o intuito de proteger a vida dos colaboradores, manter o ambiente de trabalho seguro e confortável, zelar pelos cuidados com o patrimônio, evitando a queda de energia, incêndio, choques,

curto-circuito, fuga de energia, queima de aparelhos eletrônicos, e ainda priorizar a economicidade desta instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto licitado, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira é justificada pela natureza de alto risco do serviço objeto desta licitação, que trata da manutenção de instalações elétricas, o que torna imprescindível que a Contratada demonstre uma boa situação financeira de modo a atestar a sua capacidade de assunção de compromissos financeiros e cumprimento do serviço objeto desta licitação. As exigências dos índices de liquidez e solvência não violam o caráter competitivo do certame, já que esses índices não avaliam a lucratividade dos licitantes, somente o equilíbrio financeiro.

3.2.2. A exigência de qualificação técnica se dá pelo caráter técnico desta licitação, que requer que o licitante possua as credenciais necessárias para realizar o serviço, além de prévia experiência na área.

3.3. O prazo de vigência da contratação será regrado pelo art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com escopo predefinido, sendo que a obra terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua completa execução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

3.4. Os trabalhos devem ser executados conforme Ordens de Serviços e conforme procedimento operacional apresentado previamente antes do início das tarefas, de acordo com que pede a NR10.

3.5. As regras de garantia e subcontratação, obrigações da Contratada e da Contratante e as condições de pagamento estarão dispostas em eventual instrumento convocatório e seus anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma, manutenção e adequação das instalações elétricas, com identificação de circuitos e diagrama unifilar do quadro elétrico, e atualização completa e troca total da fiação atendendo às normas da ABNTNBR 5410;2004, NR 10 e demais

normas técnicas de seguranças incidentes, com o fornecimento de mão-de-obra e matérias elétricos quantos sejam necessários à sua execução, a ser realizado na Delegacia Regional de Balneário Camboriú do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. O serviço deverá ser dividido em duas grandes etapas para a sua execução, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pelo Contratante, com cada etapa durando aproximadamente 20 (vinte) dias, no mínimo.

1ª Etapa: Piso Superior – instalação completa do piso térreo (eletrodutos, troca de todos os cabos, troca de luminárias, reforma do quadro, tomadas e interruptores

2ª Etapa: Piso Térreo – Instalação completa do piso térreo (eletrodutos, troca de todos os cabos, troca de luminárias, reforma do quadro, tomadas e interruptores)

4.3. **Da realização da 1ª Etapa – Piso Superior:**

a) Etapa 1.1 – Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos);

b) Etapa 1.2 – Passagem de novos eletrodutos;

c) Etapa 1.3 – Passagem de cabos e montagem de quadros;

d) Etapa 1.4 – Instalação de luminárias (conforme projeto luminotécnico), tomadas e periféricos;

e) Etapa 1.5 – Testes e comissionamentos.

4.4. **Da realização da 2ª Etapa – Piso Térreo:**

f) Etapa 2.1 – Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos);

g) Etapa 2.2 – Passagem de novos eletrodutos;

h) Etapa 2.3 – Passagem de cabos e montagem de quadros;

i) Etapa 2.4 – Instalação de luminárias (conforme projeto luminotécnico), tomadas e periféricos;

j) Etapa 2.5 – Testes e comissionamentos;

k) Etapa 2.6 – Entrega de laudo de funcionamento conforme IN19 do CBM-SC.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário e utilizando sempre material de primeira linha.

4.5.1. **Iluminação, tomada e materiais diversos:**

1) Caixa de luz em PVC embutir, tamanho 4 x 2

2) Luminária calha Comercial aletada, c/ 4 lâmpadas 9w. De embutir, Fluxo luminoso de 360lm, tamanho 62x 62

3) Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, 1 tomadas
4) Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, 2 tomadas
5) Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, 3 tomadas;
6) Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, furo para saída sem fio;
7) Interruptor simples módulo embutir, 10A - 250V
8) Tomada 2P + Terra Universal (módulo de embutir). 10A - 250V
9) Suporte p c. luz de embutir 4 x 2 - p/ 03 Módulo de Tomadas.
10) Todas as lâmpadas deverão estar de acordo com o projeto luminotécnico.

4.5.2. **Quadros:**

11) Quadro de distribuição PVC ou metálico de embutir, 27/36 disjuntores;

4.5.3. **Eletroduto:**

12) Eletroduto de PVC flexível corrugado antichama, 01

4.5.4. **Entrada de energia:**

13) Disjuntor Tripolar - Curva C- Tipo DIN (NBR NM 608980) 40A - 3KA/380V
14) Disjuntor Tripolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 60898) 25A - 3KA/380V
15) Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898) 20A - 3KA/380V
16) Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898) 32A - 3KA/380V
17) Interruptor diferencial "DR" Tetrapolar 30mA; tamanho IN = 40A - Ue 220/440Vca
18) Interruptor diferencial "DR" tetrapolar 30mA; tamanho IN = 25A - Ue 220/440Vca
19) Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS) Tipo II, tamanho Un 230VAC - Up <= 2,5 KV; Un 275 VAC - In (8/20) us >= 20 KA, Imáx. (8/20) US >=45 KA

4.5.5. **Fiação:**

20) Condutor Cobre - PVC 750V - Preto. tamanho 2,5 mm²
21) Condutor Cobre - PVC 750V - Vermelho. tamanho 2,5 mm²
22) Condutor Cobre - PVC 750V - Branco. tamanho 2,5 mm²
23) Condutor Cobre - PVC 750V - Azul. tamanho 2,5 mm²
24) Condutor Cobre - PVC 750V - Verde. tamanho 2,5 mm²
25) Condutor Cobre - PVC 750V - Amarelo. tamanho 2,5 mm²
26) Condutor Cobre - PVC 750V - Preto. tamanho 6 mm²
27) Condutor Cobre - PVC 750V - Azul. tamanho 6 mm²
28) Condutor Cobre - PVC 750V - Verde. tamanho 6 mm²

29) Condutores do Ramal de entrada - EPR 1KV (preto, vermelho, branco, azul e verde), tamanho 10 mm²

4.6. Os quantitativos dos materiais sobrepostos estarão dispostos nos anexos do posterior instrumento convocatório.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da licitação em tela foi realizado pela área requisitante, com apoio da Coordenadoria de Licitação e Compras, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública, respeitando-se o princípio da padronização que visa a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, marcadas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto licitado, buscando a proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. A obtenção dos quantitativos de cada serviço foi prevista através de levantamento de quantidades determinadas com base em projetos executivos, bem como levantamentos “in loco” dos serviços necessários à conclusão desta obra e do levantamento da necessidade junto aos usuários e gestores do departamento solicitante

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;

b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;

c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;

d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,

e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;

b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da licitação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento da contratação pois o serviço tem caráter técnico e/ou intelectual, pelo que decorre da aplicação de determinado conhecimento teórico, envolvendo metodologia rigorosa ou procedimento formal para sua consumação, mediante uso de habilidade ou capacitação peculiares, não sendo a solução divisível levando em conta tanto o mercado que a fornece quanto o fato de não haver ampliação da competitividade caso fosse dividida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Devido à realização desta reforma predial, incide a necessidade de licitação correlata referente à contratação de um Engenheiro Elétrico para servir como fiscal técnico do serviço durante a execução da reforma elétrica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas no orçamento deste Conselho e encontram-se programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023, conforme despacho contábil anexo ao processo licitatório.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a perfeita execução deste serviço, será necessário o deslocamento dos funcionários do ambiente enquanto perdurar o trabalho, visando maior segurança.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. A presente contratação tem como respaldo o princípio da economicidade, eficiência, eficácia, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, inclusive em relação aos impactos ambientais positivos.

13.3. A rede de energia elétrica das dependências da Delegacia Regional de Balneário Camboriú tornou-se insuficiente para atender as necessidades de utilização dos aparelhos elétricos e iluminação adequada, colocando em risco a segurança dos funcionários e comprometendo a iluminação do ambiente de trabalho e os cuidados com a propriedade.

13.4. Desta forma, a realização da reforma geral nas instalações terá como resultado a maior economia do uso de energia elétrica, a diminuição de gastos com a troca de eletrônicos e outros materiais, propiciar mais conforto e segurança para os colaboradores, além de ser fundamental sua adequação para atender as normas legais exigidas para o funcionamento

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Conforme IN nº 01 de 19 de janeiro de 2012, o serviço deverá ser prestado segundo os critérios de sustentabilidade ambiental com uso de materiais que possuam certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normativa e Qualidade Industrial - INMETRO, e utiliza-los seguindo as determinações do fabricante, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da sua má aplicação, priorizando materiais que cause menos impacto ambiental e com menor consumo de energia e água com fulcro no art. 4. desta Instrução Normativa.

14.2. A Contratada deverá atender as exigências da Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 307, em relação ao procedimento para gestão dos Resíduos da Construção civil. A contratada ser responsável por todo descarte e destinação proveniente da obra.

14.3. A utilização de uniformes e EPI´S adequados a execução do serviço será de uso obrigatórios, conforme determina a legislação vigente.

14.4. A Contratada deverá seguir criteriosamente todos os normativos relacionados ao serviço em tela, como as normativas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR 10, e demais normas incidentes.

14.5. Antes de executar o objeto, deverá a Contratada demonstrar o manual técnico considerando todos os equipamentos e componentes empenhados ao setor responsável pela fiscalização do contrato, de modo que a garantia fornecida pelo fabricante seja facilmente acessada.

14.6. A contratada será responsável por realizar a limpeza pós-obra, incluindo a eventual remoção de excesso de rejuntes, massas e outros elementos nas áreas internas nos pisos e revestimentos e rodapés de todo Conselho.

14.7. O uso de materiais e maquinários e/ou qualquer outro produto que sejam necessários para limpeza pós-obra deverão ser fornecidos pela contratada. O prazo de limpeza pós-obra deverá ser de 3 (três) dias úteis após a conclusão da obra.

> 14.7.1. Durante todas as etapas de execução do serviço, os locais devem permanecer limpos, sem entulho dentro da Delegacia.

14.8. Além dos pontos supracitados, recomenda-se que a execução do objeto licitado seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de

baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Considerando que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e demais documentos que complementem este processo licitatório, serão utilizados como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória de um certame a ser realizado na forma eletrônica, a análise de viabilidade da contratação foi realizada pela ótica de praticabilidade de realização do certame, principalmente em relação a prazos estipulados, e a fidedignidade das informações apresentadas para a posterior elaboração de Termo de Referência e instrumento convocatório.

15.2. Posto isso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 02 de janeiro de 2023

DORIELLEN ROZO
Coordenadora de Delegacias/Patrimônio

CAROLINE ATHAYDE LOPES
PSTE – Licitação e Compras

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados no relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)				
	15	Médio (75)	Alto (125)	Alto (225)
	10	Baixo (50)	Médio (100)	Alto (150)
	5	Baixo (25)	Baixo (50)	Médio (75)
		5	10	15
		Impacto (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve ser enquadrar em uma região da matriz

probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Caso o produto da probabilidade pelo impacto esteja na região amarela, entende-se como médio; e na região vermelha como nível de risco alto. Nos casos de risco classificados como médio e alto, serão dotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao (à)[1]	P2	I3	Nível de Risco (P x I) [4]	Classificação
1	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da contratação	5	10	50	Baixo
2	Atraso ou suspensão do processo de contratação por fatores diversos.	Planejamento da contratação	5	15	75	Médio
3	Ausência de empresas para a prestação dos serviços.	Planejamento da contratação	5	10	50	Baixo
4	Falta de tempo necessário para a execução do projeto.	Planejamento da contratação	5	10	50	Baixo
5	Falta de infraestrutura adequada por parte da Delegacia	Planejamento da contratação	10	10	100	Médio
6	Incompatibilidade com a solução necessitada	Planejamento da contratação	5	15	75	Médio

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação identificados.

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são apresentados alguns riscos meramente exemplificativos.

Risco	Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	
1	**Probabilidade:**	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Não haver entrega efetiva dos serviços que espera-se que seja efetuado.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Termo de referência bem elaborado, sobretudo, a contratação do responsável técnico para execução dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Rescisão contratual para contratação remanescente.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

Risco	Risco:	Atraso ou suspensão do processo de contratação por fatores diversos.	
2	**Probabilidade:**	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade dos serviços.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Fiscal técnico acompanhando a obra de acordo com os critérios estabelecidos no T.R evitando atrasos na obra e consequentemente atrapalhe nas atividades das Delegacia.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Contratação Emergencial.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

Risco	Risco:	Ausência de empresas para a prestação dos serviços.	
3	**Probabilidade:**	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Licitação Deserta	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Publicação do Edital.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

	1	Divulgação no Portal do CRECI/SC assim como no Compras GOV.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

Risco	**Risco:**	Falta de tempo necessário para a execução do projeto.	
4	**Probabilidade:**	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atrasos adversos em decorrência de priorizar o atendimento da Delegacia	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Contratação de Empresa especializada para execução do projeto.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Previsão de Sanção e penalidade em razão de descumprimento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

Risco	**Risco:**	Falta de infraestrutura adequada por parte da Delegacia	
5	**Probabilidade:**	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Infraestrutura com diagnóstico não previsto para execução contratual.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Previsão de vistoria análise prévia do local de execução do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Aditivo de objeto que atenda o que não foi diagnosticado anteriormente.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

Risco	**Risco:**	Incompatibilidade com a solução necessitada	
6	**Probabilidade:**	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descrição da demanda incorreta/incompleta ou falta de análise da solução contratada.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Termo de referência bem elaborado, sobretudo, a contratação do responsável técnico para execução dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)
	Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Rescisão contratual para contratação remanescente.	Equipe de Planejamento da Contratação (CODEL e COLIC)

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Florianópolis/SC, 02 de janeiro de 2023.

DORIELLEN ROZO
Coordenadora de Delegacias/Patrimônio

CAROLINE ATHAYDE LOPES
PSTE – Licitação e Compras

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

APÊNDICE C – TR

PROJETO

PLANTAS, ELTs E LAUDO TÉCNICO

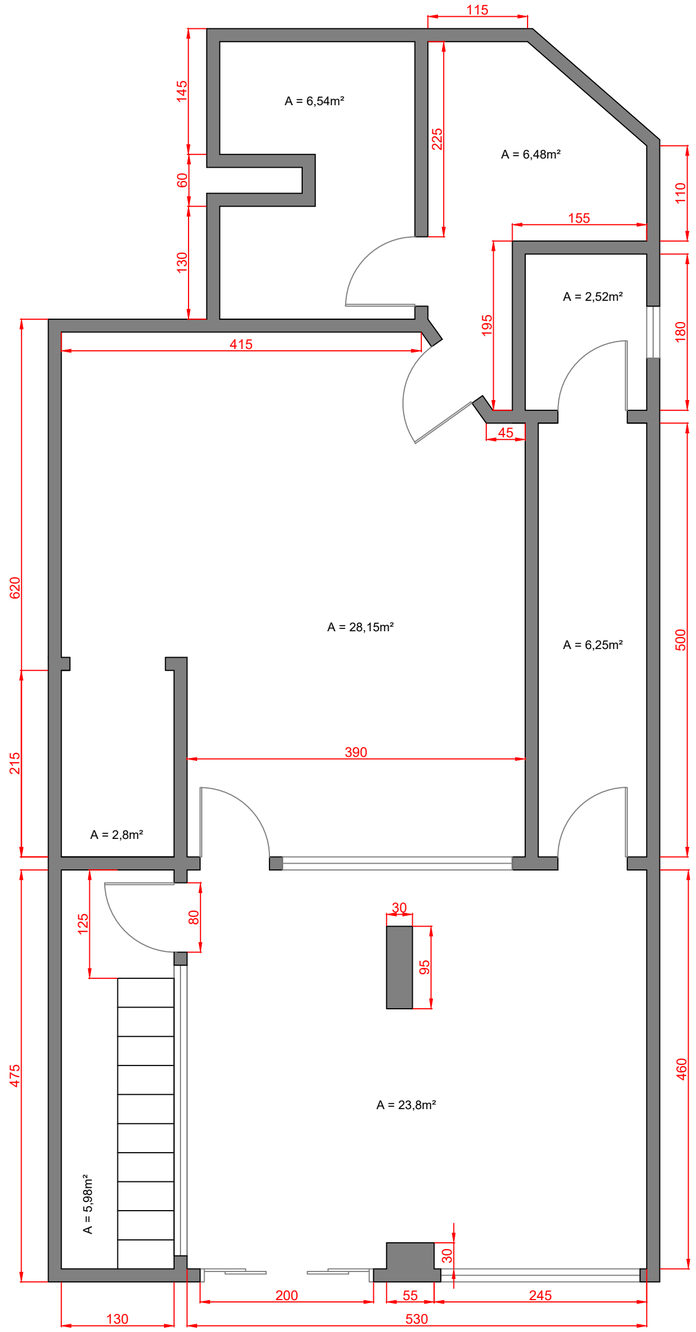

PLANTA BAIXA - TÉRREO

1/50

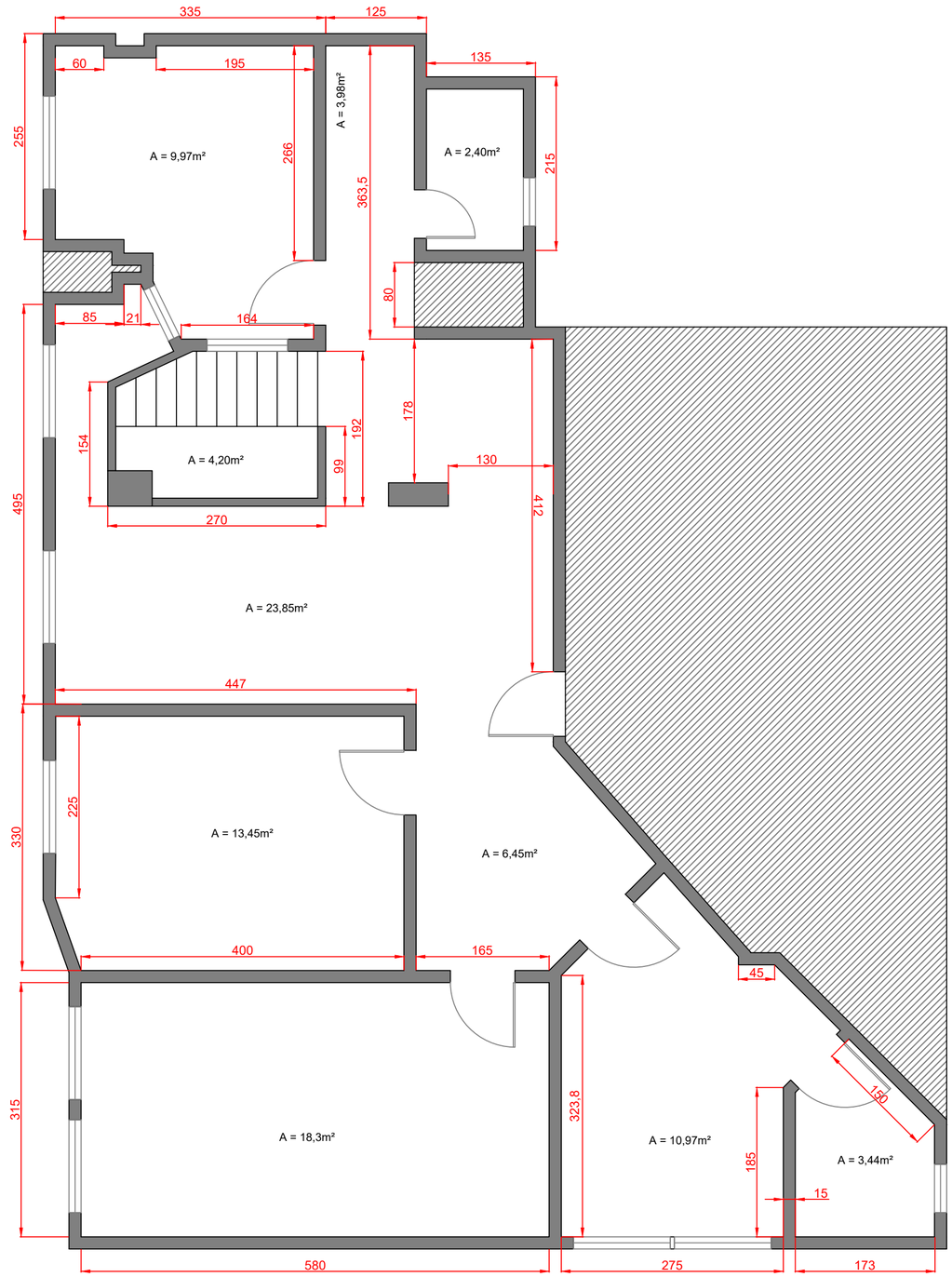

PLANTA BAIXA - 1 PAVIMENTO

1/50

CLIENTE:
Conselho Regional de Corretores de Imóveis

OBRA:
ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO

ENDERECO:
R. Fúlvio Aducci, 1214, 10 Andar, Estreito, Florianópolis / SC.

VALLEOTTO ENGENHEIROS ASSOCIADOS
Rua Barão do Rio Branco, 301 SL 03 - Centro 1, Brusque/SC //
Tel.:(47)3049-0109 Email: comercial@valleotto.eng.br

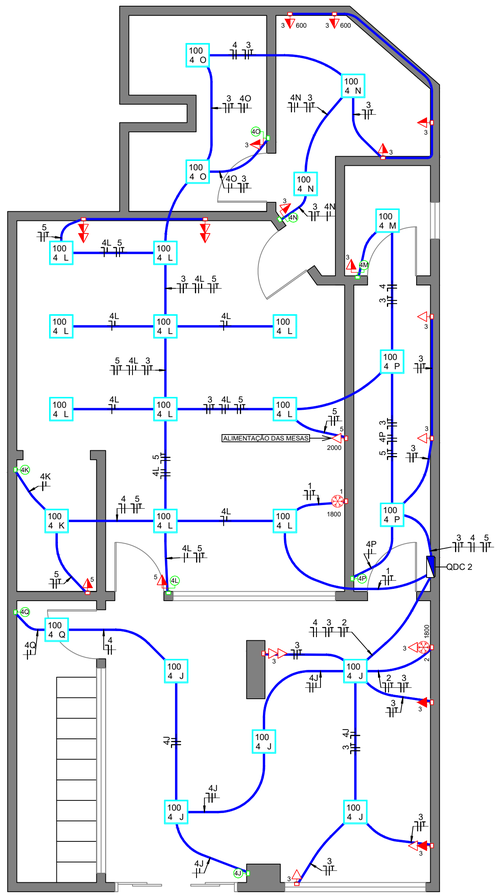

PLANTA BAIXA TÉRREO

ESCALA 1/50

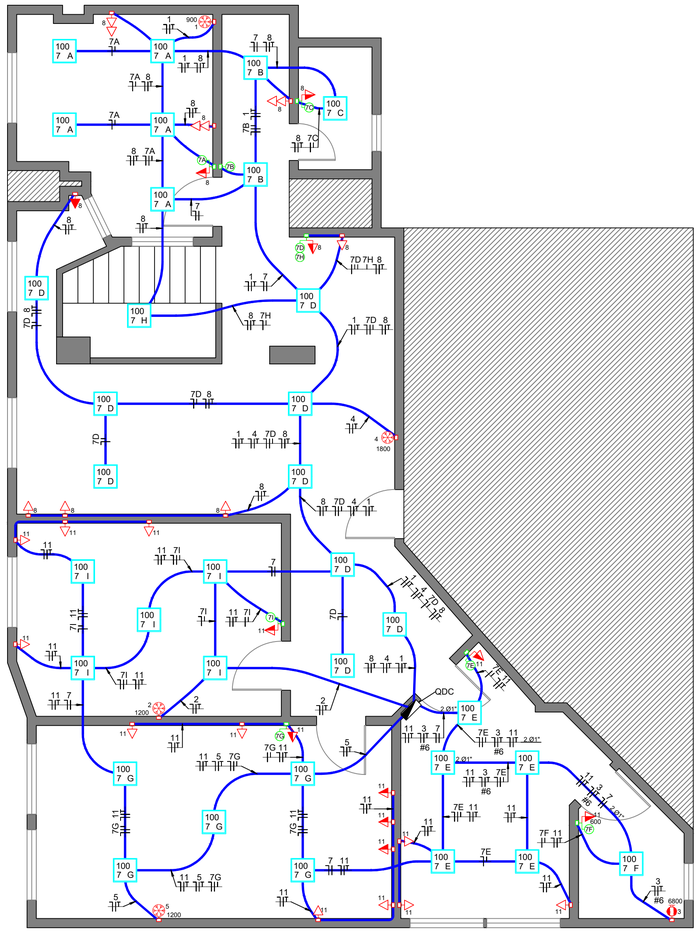

PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO

ESCALA 1/50

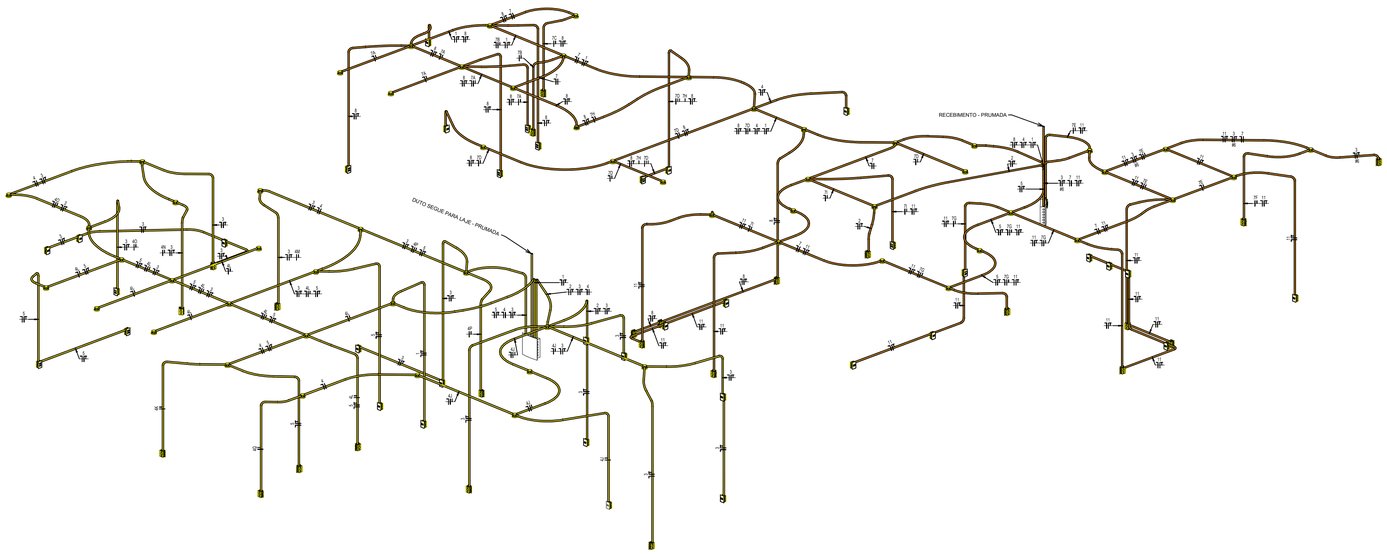

VISTA ISOMÉTRICA 3D

ESCALA 1/50

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	INSTALAÇÃO	ALTURA
100 E	Ponto de Luz no Teto (Laje). Fluxo Luminoso Projetado 3.600lm	Cx. PVC 4x4" Octog. Embutida na Laje	TETO
	Interruptor Simples. 1/2/3 teclas. 10A-250V.	Cx. PVC 4x2" Embutida na Parede	1,3m
	Ponto p/ Unidade Interna do Condicionador de Ar.	Cx. p/ Split Embutida na Parede	2,1m
	Tomada Baixa 2P+T Universal (Simples/Dupla). 10/20A-250V.	Cx. PVC 4x2" Embutida na Parede	0,3m
	Tomada Média 2P+T Universal (Simples/Dupla). 10/20A-250V.	Cx. PVC 4x2" Embutida na Parede	1,3m
	Tomada Alta 2P+T Universal (Simples/Dupla). 10/20A-250V.	Cx. PVC 4x2" Embutida na Parede	2,1m
	Quadro de Proteção e Distribuição Geral / Telecom (PVC ou Metálico).	Embutido na Parede	1,5m
	Eletroduto de PVC Flexível. Energia Elétrica.	Embutido em Laje ou Parede	-----
	Identificação de Condutores - Neutro, Fase, Retorno e Terra, Respectivamente.	-----	-----

COMPLEMENTO LEGENDA:

- Interruptores: ABNT NBR NM 60669-1 // Tomadas e Plugues: ABNT NBR 14136 // Eletrodutos PVC: ABNT NBR 15465 // Eletrodutos PEAD: ABNT NBR 13897.
- Os eletrodutos embutidos em alvenaria poderão ser tipo rígidos ou flexíveis, lisos ou corrugados, com fabricação em PVC, com característica anti-chama, conforme ABNT NBR 15465.
- Os eletrodutos aparentes deverão ser tipo rígidos, com fabricação em PVC, com característica anti-chama, conforme ABNT NBR 15465.
- Quando houver ponto de interruptor e tomada na mesma posição e mesma altura, deve-se considerar a instalação de um conjunto interruptor + tomada, em uma única caixa de PVC 4x2" ou 4x4".
- Caixas de derivação/luz 4x2" ou 4x4" podem ser de PVC ou metálicas, conforme conveniência.

OBSERVAÇÕES:

- Tubulação não indicada deve ser de PVC flexível Ø1".
- Fiação não indicada deve ser de bitola #2,5mm2.
- Tomadas não indicadas terão potência de 100W.
- Tomadas de Uso Geral localizadas em cozinhas, lavanderias e banheiros deverão ser de 20A, as demais poderão ser de 10A.
- Deverão ser utilizados torneiras e chuveiros elétricos com resistência blindada, para evitar atuação indevida do dispositivo DR.

REVISÃO

NUM.	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA REVISÃO	RESPONS.
00	30/09/2021	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS

DATA: 30/09/2021 | DESENHO: Matheus B. da Luz | ARQUIVO CAD: creci bc - elétrico.dwg

VALLE OTTO ENGENHEIROS ASSOCIADOS
R. Barão do Rio Branco, 301
SL 03 - Centro 1, Brusque/SC
Tel.:(47)3049-0109
Email: comercial@valleotto.eng.br

ASSINATURAS:

ASSINATURA CLIENTE
CNPJ:

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Osvaldo Luiz Dos Santos Valle
Eng.º Eletricista
CREA: 140114-7

Gilmar Rafael Otto
Eng.º Eletricista
CREA: 128433-5

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

ART:

ESCALA: 1/50

OBRA: ---

PROJETO: ---

ENDEREÇO: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10 Andar, CEP 88075-001, Estreito, Florianópolias / SC.

ASSUNTO: ELÉTRICO

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA TÉRREO
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
VISTA ISOMÉTRICA 3D

PRANCHA: ELT - 01

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 1 (QDC 1)

QUADRO PVC DE EMBUTIR (220 / 380V)
LOCAL: SALA 02 - 2º PAVIMENTO

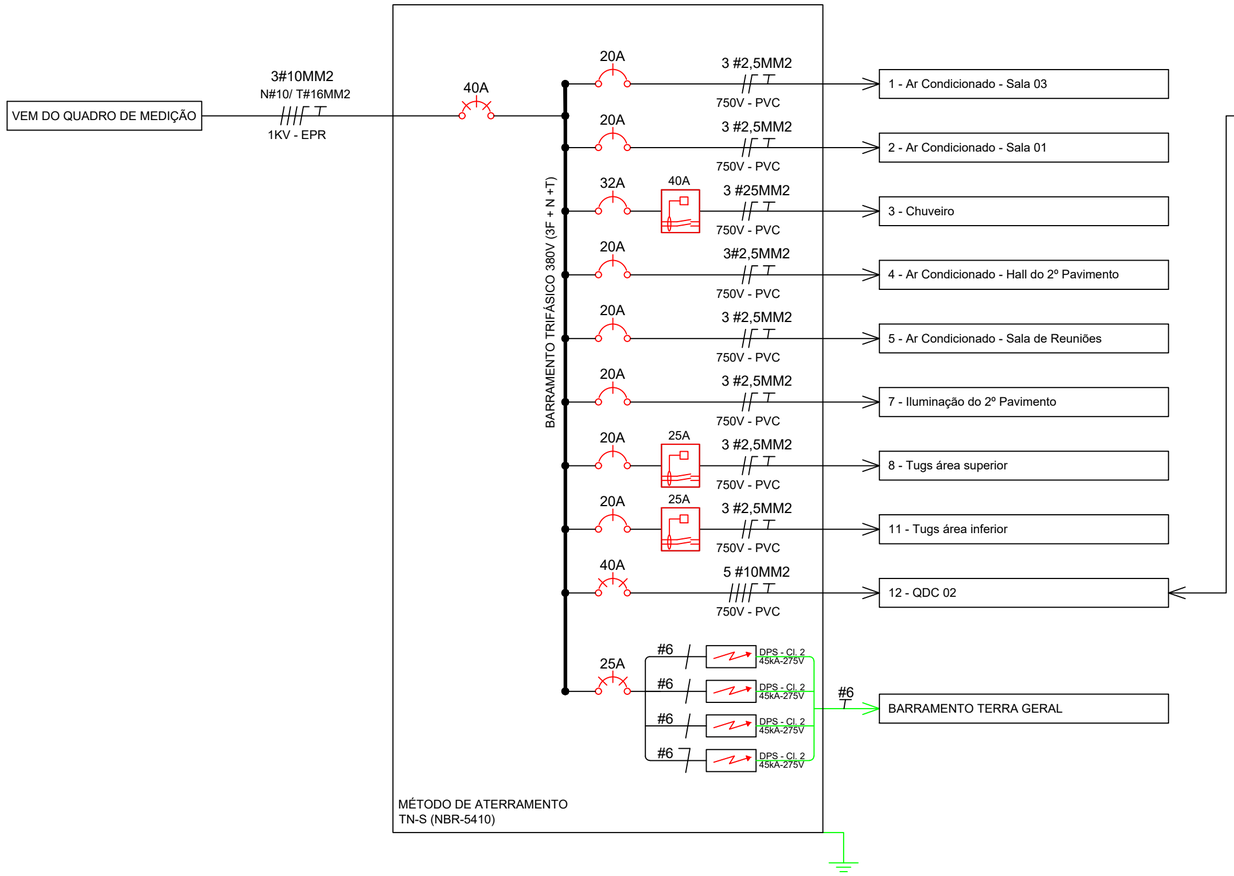

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL 2 (QDC 2)

QUADRO PVC DE EMBUTIR (220 / 380V)
LOCAL: CORREDOR - 1º PAVIMENTO

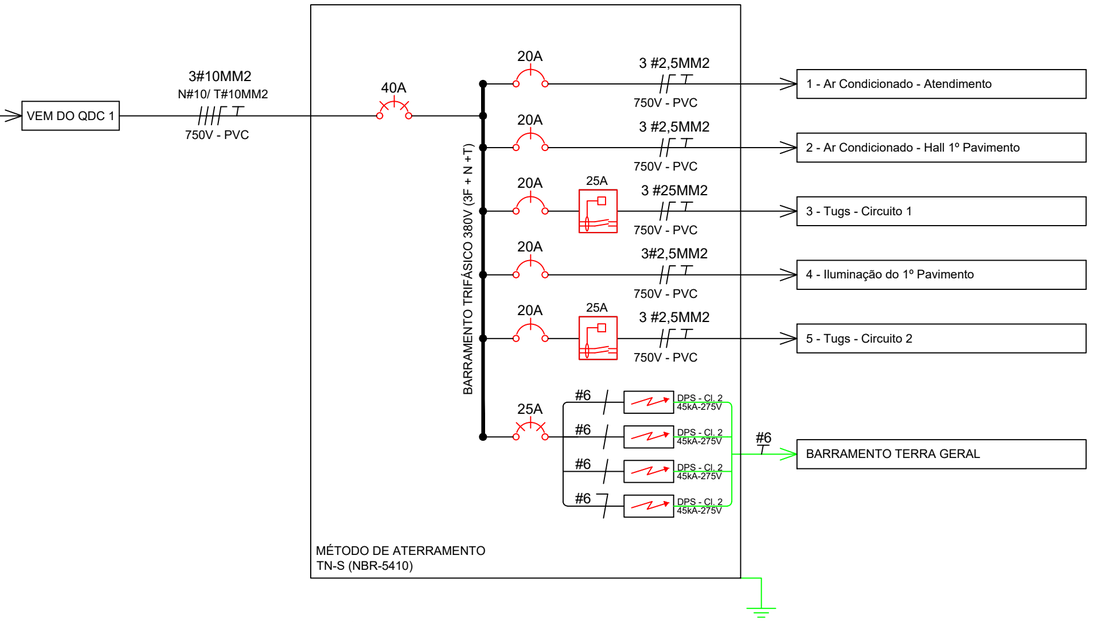

DIAGRAMA UNIFILAR GERAL

SEM ESCALA

QUADRO DE CARGAS - QDC 1 E QDC 2

QDC 01 - SUPERIOR

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	In: Disjuntor (A)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	L Aprox. (m)	Fase A	Fase B	Fase C
1	Ar Condicionado - Sala 03	220,00	FNT	900 VA	1	900 W	4,09 A	20,00 A	2,5	17,87	900 VA		
2	Ar Condicionado - Sala 01	220,00	FNT	1200 VA	1	1200 W	5,45 A	20,00 A	2,5	7,62		1200 VA	
3	Chuveiro	220,00	FNT	6000 VA	1	6000 W	27,30 A	32,00 A	6	10,80			6000 VA
4	Ar Condicionado - Hall 2º...	220,00	FNT	1800 VA	1	1800 W	8,18 A	20,00 A	2,5	8,12	1800 VA		
5	Ar Condicionado - Sala de...	220,00	FNT	1200 VA	1	1200 W	5,45 A	20,00 A	2,5	10,92		1200 VA	
7	Iluminação - 2º pavimento	220,00	FNT	3400 VA	1	3400 W	15,45 A	20,00 A	2,5	19,46	3400 VA		
8	Tugs - Área Superior	220,00	FNT	1400 VA	0,8	1120 W	6,36 A	20,00 A	2,5	21,41		1400 VA	
11	Tugs - Área Inferior	220,00	FNT	2300 VA	0,8	1840 W	10,45 A	20,00 A	2,5	14,40		2300 VA	
12	QDC 2	380,00	FFFNT	11100 VA	0,95	10560 W	16,86 A	40,00 A	10	15,39	4182 VA		4200 VA
												3100 VA	
										Totais:	10101 VA	8838 VA	10200 VA

Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)
29.139 VA	0,70	16.197 VA

Totais do Painel	
Potência Instalada:	29.139 VA
Potência Demandada:	16.197 VA
Corrente Total:	55,20 A
Corrente Total Demandada:	29,81 A

QDC 02 - INFERIOR

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	In: Disjuntor (A)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	L Aprox. (m)	Fase A	Fase B	Fase C
1	Ar Condicionado -...	220,00	FNT	1800 VA	1	1800 W	8,18 A	20,00 A	2,5	7,68	1800 VA		
2	Ar Condicionado - Hall 1º...	220,00	FNT	1800 VA	1	1800 W	8,18 A	20,00 A	2,5	4,72		1800 VA	
3	Tugs - Circuito 1	220,00	FNT	3100 VA	0,8	2480 W	14,09 A	20,00 A	2,5	15,59			3100 VA
4	Iluminação - 1º Pavimento	220,00	FNT	2400 VA	1	2400 W	10,91 A	20,00 A	2,5	15,00	2400 VA		
5	Tugs - Circuito 2	220,00	FNT	2600 VA	0,8	2080 W	11,82 A	20,00 A	2,5	15,59		2600 VA	
										Totais:	4200 VA	4182 VA	3100 VA

Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)
11.100 VA	1,00	11.100 VA

Totais do Painel	
Potência Instalada:	11.100 VA
Potência Demandada:	11.100 VA
Corrente Total:	20,5 A
Corrente Total Demandada:	20,5 A

QUADRO DE CARGAS

SEM ESCALA

LEGENDA

40A 40A

Mini Disjuntor (Tipo IEC/DIN) 3/1 pólos.
Icu = 3kA. Ue = 240/415Vac.
Curvas de disparo Termico/Magnético Tipo C. Conforme Norma NBR NM 60898 ou NBR IEC 60947-2.

T2 (2.5KV)

DPS - Dispositivo de proteção contra surtos de tensão.
Tipo II. Un = 230VAC. Up = 2.5kV. Uc = 275VAC.
In(8/20) us = 20kA. Imáx.(8/20)us = 45kA.

25A

Interruptor Diferencial Residual (IDR)
Bipolar (1 fase + neutro).
Corrente residual máxima de 30mA. Ue=240/415VCA.

TERMINOLOGIA:

Icu = Capacidade Nominal de Interrupção de Curto Circuito do Dispositivo de Proteção.
Ue = Tensão Nominal de Operação.
Ui = Tensão de Isolação Nominal.
Un = Tensão Nominal.
Up = Tensão / Nível de Proteção DPS.
Uc = Tensão de Operação Contínua DPS.
In(8/20)us = Corrente de Descarga Nominal DPS.
Imáx.(8/20)us = Corrente de Descarga Máxima DPS.
Iimp (10/350)us = Corrente de impulso DPS.
F = Frequência Nominal.

REVISAO

NUM.	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA REVISÃO	RESPONS.
00	30/09/2021	EMISSÃO INICIAL	MATHEUS

DATA: 30/09/2021
DESENHO: Matheus B. da Luz
ARQUIVO CAD: creci bc - elétrico.dwg

VALLE OTTO ENGENHEIROS ASSOCIADOS
R. Barão do Rio Branco, 301
SL 03 - Centro 1, Brusque/SC
Tel.:(47)3049-0109
Email: comercial@valleotto.eng.br

ASSINATURAS:

ASSINATURA CLIENTE
CNPJ:

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Osvaldo Luiz Dos Santos Valle
Eng.º Eletricista
CREA: 140114-7

Gilmar Rafael Otto
Eng.º Eletricista
CREA: 128433-5

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

ART:

ESCALA: S/ ESCALA

OBRA: ---

PROJETO: ---

ENDERECO: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10 Andar, CEP 88075-001, Estreito, Florianópolias / SC.

ASSUNTO: ELÉTRICO

REFERÊNCIA:
DIAGRAMA UNIIFLAR
QUADRO DE CARGAS
LEGENDA

PRANCHA: ELT - 02

LAUDO DE INSPEÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILMAR RAFAEL OTTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-SC: 128433-5

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ENDEREÇO: RUA 700. Nº279 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC – CEP: 88330-618

INFORMAÇÕES: LAUDO

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO	APROVAÇÃO (RT)	APROVAÇÃO (EMPRESA)
A	EMISSÃO INICIAL	03/02/2022	Matheus Klabunde	Gilmar R. Otto	

1. GENERALIDADES

O presente laudo tem como objetivo a avaliação das instalações elétricas da edificação e o levantamento de não conformidades, quando apresentadas, tal como, apresentar recomendações e orientações para os procedimentos de correções das falhas detectadas.

2. DADOS GERAIS

1. Proprietário

- Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
- Localização: R. 700, nº 279, Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP: 88330-618

2. Responsável técnico

- GILMAR RAFAEL OTTO
- Engenheiro Eletricista
- CREA 128433-5

3. NORMAS APLICADAS

- ABNT – NBR-5410:2004 – Instalações elétricas em baixa tensão
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

4. NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS

Mediante vistoria realizada na data de 14/09/2021, seguem enumeradas as não conformidades encontradas.

1. Existem circuitos no quadro de distribuição do condomínio que não apresentam o uso obrigatório de DR. Segundo o item 5.1.3.2.2 da ABNT NBR 5410:2004:

> Casos em que o uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade como proteção adicional é obrigatório
>
> Além dos casos especificados na seção 9, e qualquer que seja o esquema de aterramento, devem ser objeto de proteção adicional por dispositivos a corrente diferencial-residual com corrente diferencial-residual nominal $I_{\Delta n}$ igual ou inferior a 30 mA:
>
> a) os circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais contendo banheira ou chuveiro (ver 9.1);
>
> b) os circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação;
>
> c) os circuitos de tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos no exterior;
>
> d) os circuitos que, em locais de habitação, sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;
>
> e) os circuitos que, em edificações não-residenciais, sirvam a pontos de tomada situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e, no geral, em áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens.

Recomenda-se que sejam instalados IDR's necessários no quadro para que seja feita a adequação e atenda aos requisitos mínimos de segurança, conforme ABNT NBR 5410.

2. As instalações elétricas do local são antigas e necessitam de manutenção, não estando adequadas a padrões atuais exigidos em normas técnicas e de segurança. Recomenda-se a troca de instalações antigas para que se adequem a padrões atuais de instalação e a da troca de elementos que possuam em sua estrutura inconformidades que impeçam o correto funcionamento deles, não existe identificação de circuitos no quadro elétrico e nem diagrama unifilar dos mesmos.

A falta de identificação coloca em risco a segurança de todos no local e não atende aos requisitos mínimos das normas vigentes.

GILMAR RAFAEL OTTO:04740634961

Assinado de forma digital por GILMAR RAFAEL OTTO:04740634961
Dados: 2022.02.03 19:00:57 -03'00'

Gilmar Rafael Otto
Engenheiro Eletricista
CREA SC 128433-5

Figura 1 - Sala de reuniões

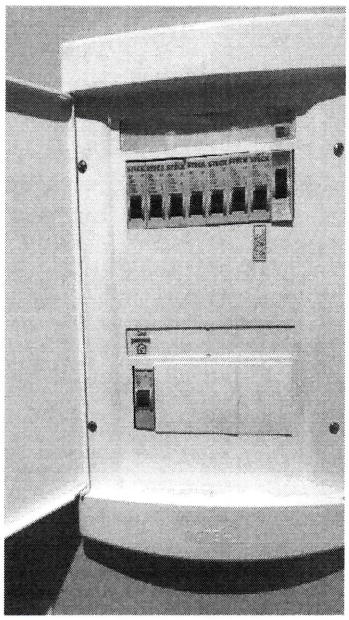

Figura 2 - Quadro de distribuição

Figura 3 - CRECI

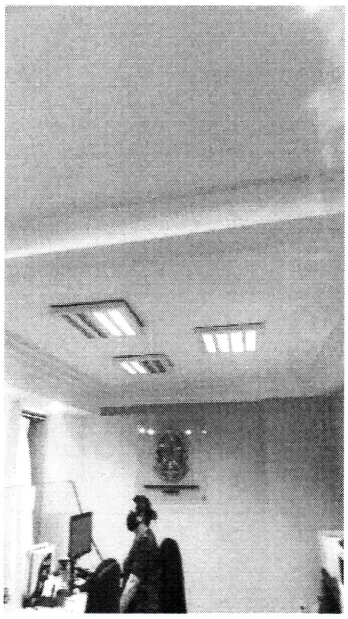

Figura 4 - Escritório

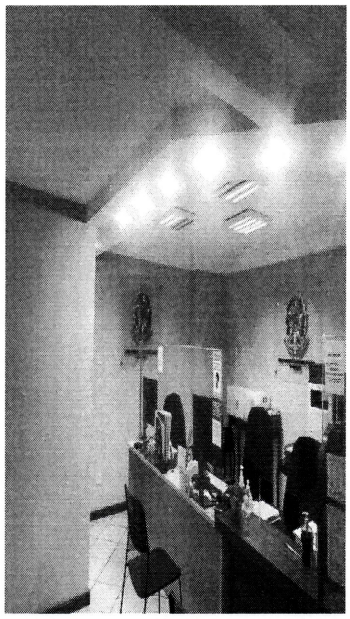

Figura 5 - Escritório

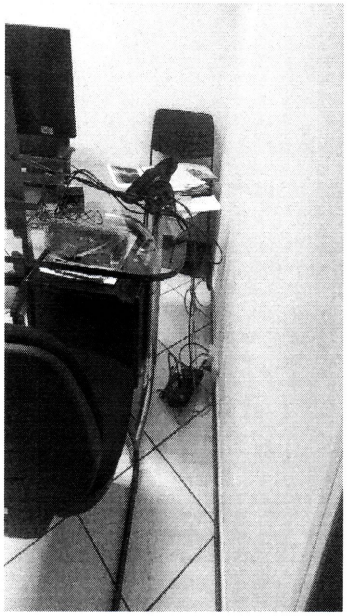

Figura 6 - Escritório

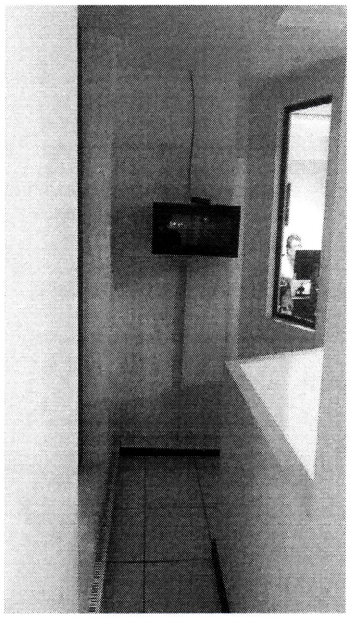

Figura 7 – Corredor

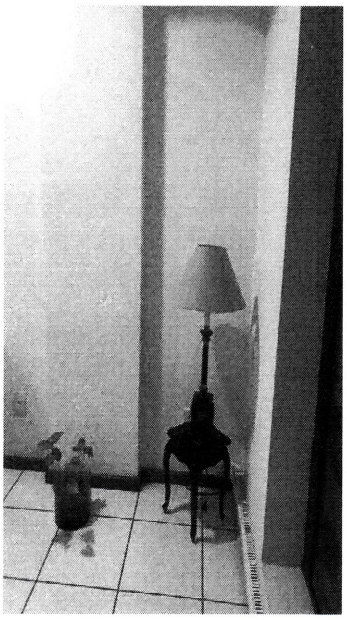

Figura 8 – Sala de espera

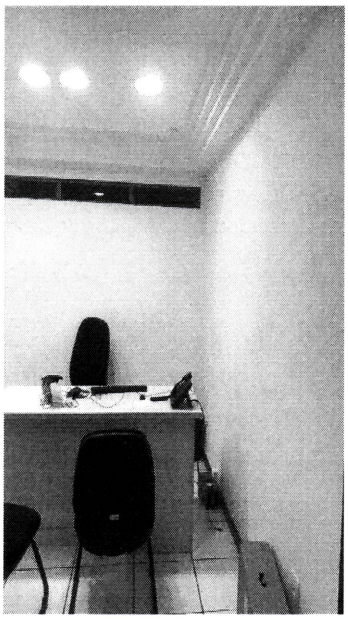

Figura 9 - Escritório

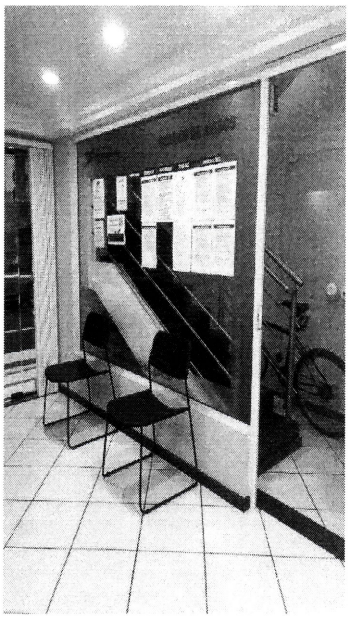

Figura 10 – Sala de espera

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2022 **8153166-5**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

GILMAR RAFAEL OTTO
Título Profissional: Engenheiro Eletricista — RNP: 2513347439
Tecnólogo em Eletromecânica — Registro: 128433-5-SC

Empresa Contratada: VALLE E OTTO ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA — Registro: 182282-3-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSELHO REFIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS SC — CPF/CNPJ: 82.894.098/0001-32
Endereço: RUA 700 — Nº: 279
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: BALNEARIO CAMBORIU — UF: SC — CEP: 88330-618
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.270,00 — Honorários: — Ação Institucional:
Contrato: — Celebrado em: — Vinculado à ART: — Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CONSELHO REFIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS SC — CPF/CNPJ: 82.894.098/0001-32
Endereço: RUA 700 — Nº: 279
Complemento: — Bairro: CENTRO
Cidade: BALNEARIO CAMBORIU — UF: SC — CEP: 88330-618
Data de Início: 14/02/2022 — Data de Término: 14/05/2022 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: — Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais
Dimensão do Trabalho: 180,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Reforma de instalação elétrica em baixa tensão.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CEAB - 11

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 24/02/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BALNEARIO CAMBORIU - SC, 14 de Fevereiro de 2022

GILMAR RAFAEL OTTO:04740634961
Assinado de forma digital por GILMAR RAFAEL OTTO:04740634961
Dados: 2022.02.14 13:22:13 -03'00'

GILMAR RAFAEL OTTO

047.406.349-61

Contratante: CONSELHO REFIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS SC

82.894.098/0001-32

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

APÊNDICE E – RELAÇÃO DE MATERIAIS

Materiais Elétricos: Iluminação, Tomadas, e materiais diversos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor de Total Estimado
1	Caixa de luz em PVC embutir	4 x 2	peça	65	R$ 14,75	R$ 958,75
2	. Luminária calha Comercial aletada, c/ 4 lâmpadas 9w. De embutir, Fluxo luminoso de 360lm	62 x 62	peça	60	R$ 1.024,61	R$ 61.476,60
3	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir	1 tomada	peça	45	R$ 25,34	R$ 1.140,30
4	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 – De embutir	2 tomadas	peça	16	R$ 24,64	R$ 394,24
5	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir	3 tomadas	peça	1	R$ 24,64	R$ 24,64
6	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir	Furo p/ saída de fio	peça	1	R$ 22,91	R$ 22,91
7	interruptor simples módulo embutir	10A - 250V	peça	17	R$ 51,04	R$ 867,68
8	Tomada 2P + Terra Universal (módulo de embutir).	10A - 250V	peça	61	R$ 65,18	R$ 3.975,98
9	suporte p c. luz de embutir 4 x 2 - p/ 03 Módulo de Tomadas	-	peça	63	R$ 14,75	R$ 929,25
						R$ 69.790,35

Quadros:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor de Total Estimado
1	Quadro de distribuição PVC ou metálico de embutir. Barramentos em cobre p/ Fase, Neutro e Terra.	27/36		2	R$ 2.265,79	R$ 4.531,58

R$ 4.531,58

Eletroduto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor de Total Estimado
1	Eletroduto de PVC flexível corrugado antichama	1	metro	300	15,88	R$ 4.764,00

R$ 4.764,00

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Entrada de Energia:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor de Total Estimado
1	Disjuntor Tripolar - Curva C- Tipo DIN (NBR NM 608980)	40A - 3KA/380V	peça	3	R$ 440,30	R$ 1.320,90
2	Disjuntor Tripolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 60898)	25A - 3KA/380V	peça	2	R$ 412,74	R$ 825,48
3	Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898)	20A - 3KA/380V	peça	12	R$ 78,90	R$ 946,80
4	Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898)	32A - 3KA/380V	peça	1	R$ 74,99	R$ 74,99
5	Interruptor diferencial "DR" Tetrapolar 30mA;	tamanho IN = 40A - Ue 220/440Vca	peça	1	R$ 1.412,70	R$ 1.412,70
6	Interruptor diferencial "DR" tetrapolar 30mA;	tamanho IN = 25A - Ue 220/440Vca	peça	4	R$ 1.371,03	R$ 5.484,12
7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS) Tipo II	Un 230VAC - Up <= 2,5 KV; Un 275 VAC - In (8/20) us >= 20 KA, Imáx. (8/20) US >=45 KA.	peça	8	R$ 290,95	R$ 2.327,60

R$ 12.392,59

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Fiação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Tamanho	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência ou Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor de Total Estimado
1	Condutor Cobre - PVC 750V - Preto.	2,5 mm²	metro	475	R$ 13,53	R$ 6.426,75
2	. Condutor Cobre - PVC 750V - Vermelho	2,5 mm²	metro	18	R$ 13,53	R$ 243,54
3	Condutor Cobre - PVC 750V - Branco	2,5 mm²	metro	18	R$ 13,53	R$ 243,54
4	Condutor Cobre - PVC 750V - Azul	2,5 mm²	metro	475	R$ 13,53	R$ 6.426,75
5	Condutor Cobre - PVC 750V - Verde	2,5 mm²	metro	335	R$ 13,53	R$ 4.532,55
6	Condutor Cobre - PVC 750V - Amarelo	2,5 mm²	metro	150	R$ 13,53	R$ 2.029,50
7	Condutor Cobre - PVC 750V - Preto.	6 mm²	metro	10	R$ 32,80	R$ 328,00
8	Condutor Cobre - PVC 750V - Azul	6 mm²	metro	10	R$ 32,80	R$ 328,00
9	Condutor Cobre - PVC 750V Verde	6 mm²	metro	10	R$ 32,80	R$ 328,00
10	Condutores do Ramal de entrada - EPR 1KV (preto, vermelho, branco, azul e verde)	10 mm²		Medir in loco	R$ 59,36	R$ 59,36
						R$ 20.945,99

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS	R$ 112.424,51

c/ BDI =
R$ 145.325,85

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais deverão ser de 1ª Linha com certificação do INMETRO.

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

APÊNDICE F DO TR – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	%	VALOR UNITÁRIO COM BDI – 29,29%	% COM BDI	ETAPAS - ORDEM DE SERVIÇO
01 - EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA									
1.1	1ª ETAPA - PISO SUPERIOR								
1.1.1	Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos)	1,00	un	R$ 3.015,01	R$ 3.015,01	3,92%	R$ 3.898,09	3,92%	1ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.1.2	Passagem de novos eletrodutos	1,00	un	R$ 3.898,85	R$ 3.898,85	5,07%	R$ 5.040,79	5,07%	2ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.1.3	Passagem de cabos e montagem de quadros	1,00	un	R$ 8.060,43	R$ 8.060,43	10,48%	R$ 10.421,27	10,48%	3ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.1.4	Instalações de luminárias, tomadas e periféricos	1,00	un	R$ 28.719,70	R$ 28.719,70	37,35%	R$ 37.131,50	37,35%	4ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.1.5	Testes e Comissionamentos	1,00	un	R$ 1.558,31	R$ 1.558,31	2,03%	R$ 2.014,73	2,03%	5ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.2	2ª ETAPA - PISO TÉRREO								
1.2.1	Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos)	1,00	un	R$ 2.010,00	R$ 2.010,00	2,61%	R$ 2.598,71	2,61%	6ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.2.2	Passagem de novos eletrodutos	1,00	un	R$ 2.599,23	R$ 2.599,23	3,38%	R$ 3.360,53	3,38%	7ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.2.3	Passagem de cabos e montagem de quadros	1,00	un	R$ 5.373,62	R$ 5.373,62	6,99%	R$ 6.947,51	6,99%	8ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*

1.2.4	Instalações de luminárias, tomadas e periféricos	1,00	un	R$ 19.738,63	R$ 19.738,63	25,67%	R$ 25.519,93	25,67%	9ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.2.5	Testes e Comissionamentos	1,00	un	R$ 1.038,88	R$ 1.038,88	1,35%	R$ 1.343,16	1,35%	10ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
1.2.6	Entrega de laudo de funcionamento conforme IN19 do CBM-SC	1,00	un	R$ 888,24	R$ 888,24	1,16%	R$ 1.148,40	1,16%	11ª ORDEM DE SERVIÇO + MATERIAIS COM BDI*
				Total	**R$ 76.900,90**	**100,00%**	**R$ 99.424,63**	**100,00%**	

***A metodologia de pagamento dos materiais elétricos é aquela disposta no item 1.2.1 (e respectivo subitens) do Termo de Referência.**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO II
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:_____
CNPJ_____
Endereço:_____Telefone:_____
E-mail: _____
Responsável Legal:_____ CPF:_____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**Execução da mão-de-obra** (1.1 + 1.2)	**–**	**–**	**R$**
1.1	**1ª Etapa – Piso Superior** (1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4 + 1.1.5)	**–**	**–**	**R$**
1.1.1	Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos)	1	R$	R$
1.1.2	Passagem de novos eletrodutos	1	R$	R$
1.1.3	Passagem de cabos e montagem de quadros	1	R$	R$
1.1.4	Instalação de luminárias, tomadas e periféricos	1	R$	R$
1.1.5	Testes e comissionamentos	1	R$	R$
1.2	**2ª Etapa – Piso Térreo** (1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3 + 1.2.4 + 1.2.5 + 1.2.6)	**–**	**–**	**R$**
1.2.1	Retirada das instalações elétricas existentes (cabos, luminárias, tomadas e periféricos)	1	R$	R$
1.2.2	Passagem de novos eletrodutos	1	R$	R$
1.2.3	Passagem de cabos e montagem de quadros	1	R$	R$
1.2.4	Instalação de luminárias, tomadas e periféricos	1	R$	R$
1.2.5	Testes e comissionamentos	1	R$	R$
1.2.6	Entrega de laudo de funcionamento conforme IN19 do CBM-SC	1	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD REFERENCIAL	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
2	**Fornecimento de materiais elétricos** (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**–**	**–**	**–**	**R$**
2.1	**Materiais elétricos: iluminação, tomadas e materiais diversos** (2.1.1 + 2.1.2 + 2.1.3 + 2.1.4 + 2.1.5 + 2.1.6 + 2.1.7 + 2.1.8 + 2.1.9)	**–**	**–**	**–**	**R$**
2.1.1	Caixa de luz em PVC embutir 4x2	65 pçs	(...)	R$	R$

2.1.2	Luminária calha Comercial aletada, c/ 4 lâmpadas 9w. De embutir, Fluxo luminoso de 360lm 62 x 62	60 pçs	(...)	R$	R$
2.1.3	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, 1 tomada	45 pçs	(...)	R$	R$
2.1.4	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 – De embutir, 2 tomadas	16 pçs	(...)	R$	R$
2.1.5	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, 3 tomadas	1 pçs	(...)	R$	R$
2.1.6	Espelho/Placa para Caixa 4 x 2 - De embutir, Furo p/ saída de fio	1 pçs	(...)	R$	R$
2.1.7	Interruptor simples módulo embutir, 10A - 250V	17 pçs	(...)	R$	R$
2.1.8	Tomada 2P + Terra Universal (módulo de embutir), 10A - 250V	61 pçs	(...)	R$	R$
2.1.9	Suporte p c. luz de embutir 4 x 2 - p/ 03 Módulo de Tomadas	63 pçs	(...)	R$	R$
2.2	**Quadros** (2.2.1)	**–**		**–**	**R$**
2.2.1	Quadro de distribuição PVC ou metálico de embutir. Barramentos em cobre p/ Fase, Neutro e Terra. 27/36	2 quadros	(...)	R$	R$
2.3	**Eletrodutos** (2.3.1)	**–**		**–**	**R$**
2.3.1	Eletroduto de PVC flexível corrugado antichama	300 metros	(...)	R$	R$
2.4	**Entrada de energia** (2.4.1 + 2.4.2 + 2.4.3 + 2.4.4 + 2.4.5 + 2.4.6 + 2.4.7)	**–**		**–**	**R$**
2.4.1	Disjuntor Tripolar - Curva C- Tipo DIN (NBR NM 608980) 40A - 3KA/380V	3 pçs	(...)	R$	R$
2.4.2	Disjuntor Tripolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 60898) 25A - 3KA/380V	2 pçs	(...)	R$	R$
2.4.3	Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898) 20A - 3KA/380V	12 pçs	(...)	R$	R$
2.4.4	Disjuntor Monopolar - Curva C - Tipo DIN (NBR NM 608898) 32A - 3KA/380V	1 pçs	(...)	R$	R$
2.4.5	Interruptor diferencial "DR" Tetrapolar 30mA; tamanho IN = 40A - Ue 220/440Vca	1 pçs	(...)	R$	R$
2.4.6	Interruptor diferencial "DR" tetrapolar 30mA; tamanho IN = 25A - Ue 220/440Vca	4 pçs	(...)	R$	R$
2.4.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS) Tipo II; Un 230VAC - Up <= 2,5 KV; Un 275 VAC - In (8/20) us >= 20 KA, Imáx. (8/20) US >=45 KA.	8 pçs	(...)	R$	R$
2.5	**Fiação** (2.5.1 + 2.5.2 + 2.5.3 + 2.5.4 + 2.5.5 + 2.5.6 + 2.5.7 + 2.5.8 + 2.5.9 + 2.5.10)	**–**		**–**	**R$**
2.5.1	Condutor Cobre - PVC 750V - Preto. 2,5 mm²	475 m	(...)	R$	R$

2.5.2	Condutor Cobre - PVC 750V - Vermelho 2,5 mm²	18 m	(...)	R$	R$
2.5.3	Condutor Cobre - PVC 750V - Branco 2,5 mm²	18 m	(...)	R$	R$
2.5.4	Condutor Cobre - PVC 750V - Azul 2,5 mm²	475 m	(...)	R$	R$
2.5.5	Condutor Cobre - PVC 750V - Verde 2,5 mm²	335 m	(...)	R$	R$
2.5.6	Condutor Cobre - PVC 750V - Amarelo 2,5 mm²	150 m	(...)	R$	R$
2.5.7	Condutor Cobre - PVC 750V - Preto. 6 mm²	10 m	(...)	R$	R$
2.5.8	Condutor Cobre - PVC 750V - Azul 6 mm²	10 m	(...)	R$	R$
2.5.9	Condutor Cobre - PVC 750V Verde 6 mm²	10 m	(...)	R$	R$
2.5.10	Condutores do Ramal de entrada - EPR 1KV (preto, vermelho, branco, azul e verde) 10 mm²	Medir in loco	(...)	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (1. mão-de-obra + 2. materiais elétricos):					**R$**

* O prazo de realização do será conforme o Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Administração.

* Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data:

Nome
CPF e assinatura do proponente

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:_____
CNPJ_____
Endereço:_____Telefone:_____
E-mail: _____
Responsável Legal:_____ CPF:_____

Declaro que todos os materiais fornecidos são de 1ª linha com certificação do INMETRO.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para fins dispostos no Edital, que a empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaro que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, a não ser menor a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro que, nos preços ofertados, já estão inclusos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaro, para os devidos fins, que os serviços serão prestados por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e data

Nome
CPF e assinatura do proponente

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/202X QUE CELEBRAM ENTRE SI O CRECI/SC E A EMPRESA XXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª REGIÃO/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, Ed A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito. CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Presidente Fernando Amorim Willrich, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° x.xxx.xxx expedida pela SSP/SC e do CPF/MF n.° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxx xxxx xxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que conta no Processo n° ..... e em observâncias às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resovem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia serviços de construção civil para reforma, manutenção e adequação das instalações elétricas, com identificação de circuitos e diagrama unifilar do quadro elétrico, e atualização completa e troca total da fiação atendendo às normas da ABNTNBR 5410;2004, NR 10 e demais normas técnicas de seguranças incidentes, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais elétricos quantos sejam necessários à sua execução, a ser realizado na Delegacia Regional de Balneário Camboriú do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL MÁXIMO
01	Reforma elétrica geral da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do CRECI/SC.	1627	**R$ (...)**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada; e,

1.3.4. Eventuais anexos aos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da execução da mão-de-obra é de R$ ... (por extenso) e o valor total estimado com o fornecimento de materiais elétricos é de R$ ... (por extenso), perfazendo um valor global estimado de **R$ ... (por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de março de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93 §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Delegacia Regional de Balneário Camboriú do CRECI/SC, conforme pormenorizado no Termo de Referência.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

12.2.1. Moratória, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 20 (vinte) dias;

12.2.2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.3. Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.01.01.012, referente a Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.030, referente a Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

14.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1° da Lei 14.133/2021.

Florianópolis/SC, [...] de [...] de 202X

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI/SC

Sr(a). XXXXX XXXX XXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

FATURAMENTO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS –11 REGIÃO/SC
ENDEREÇO: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, CEP:88075-001, Estreito, Florianópolis-SC
CNPJ: 82.894.098/0001-32
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
NÚMERO PROCESSO: 001/2023
UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Delegacias/Patrimônio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.01.01.012 – referente a Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações & 6.3.1.3.04.01.030 – referente a Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

FORNECEDOR: XXXX XXXX XXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Fone: (XX) XXXX-XXXX
E-mail: xxxxxx@xxxxxxx.xxx.xx

OBJETO:

Item	Descrição/espeficicação	Valor Total
01	Execução da Mão-de-Obra (etapa xxx)	R$
02	Fornecimento de materiais, conforme discriminado em relatório anexo a esta Ordem de Serviço	R$
VALOR TOTAL ANTES DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO:		**R$**
NOTA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO, conforme anexo:		0,0 – 10,0
DESCONTOS, SE NECESSÁRIO:		- R$
VALOR A SER PAGO APÓS ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO		**R$**

LOCAL DE ENTREGA: Rua 700, nº 279, Residencial Dom Virgílio, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88330-618.

JUSTIFICATIVA: Conforme pormenorizado em Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares anexos ao Processo Licitatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O CONTRATADO apresentará documento fiscal específico discriminando o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.

- A execução deste instrumento, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - fornecimento em desacordo com o avençado;
  - verificação de pendência junto ao SICAF.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- O prazo de entrega: imediato.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização deFornecimento.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir de entrega dos serviços conjuntamente da apresentação pela CONTRATADA da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE pagará somente ao CONTRATADO sendo vedada sua negociação com terceiros.

DAS PENALIDADES

- O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no Edital e anexos da Licitação.

DO FORO

- O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, [...] de [...] de 2023.

_____

Superintendente do CRECI/SC

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. Fica estabelecido entre as partes Instrumento de Medição de Resultado – IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.
3. O cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) condiciona o pagamento dos serviços prestados.
4. Dependendo da criticidade e urgência da demanda, o serviço poderá ser classificado pelos seguintes níveis de prioridade:
    a. EMERGÊNCIA: início de atendimento em no máximo 1h (uma hora);
    b. URGENTE: início de atendimento em no máximo 24hs (vinte e quatro horas);
    c. ALTA: início de atendimento em no máximo 2 (dois) dias;
    d. MÉDIA: início de atendimento em no máximo 5 (cinco) dias;
    e. BAIXA: início de atendimento em no máximo 10 (dez) dias
5. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspensa ou prorrogada pelo CRECI/SC mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.
6. **Indicadores de nível de serviço:**
    a. Indicadores definem o nível de serviço inicialmente exigido e que deve ser cumprido pela CONTRATADA. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de nível de serviço poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.
    b. A avaliação do nível de serviço será feita por meio da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, via indicador denominado “Nota de Avaliação do Serviço” (NAS), conforme exemplificado no ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO deste Edital.
    c. A Nota de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

$$NAS = 10 - \sum Pontos\ perdidos$$

Item	Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos perdidos
1	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 4-a e 4-b deste IMR.	Por ordem de serviço	0,5
2	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 4-c, 4-d e 4-e deste IMR.	Por ordem de serviço	0,3
3	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Por ocorrência	0,1
4	Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com a moralidade administrativa ou que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado	Por empregado e por dia corrido da não substituição do empregado	0,3
5	Não cumprir o prazo de execução do serviço acordado com a fiscalização, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato	Por solicitação	0,5
6	Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado	Por serviço e por dia	1
7	Utilizar materiais de baixa qualidade na execução dos serviços	Por ocorrência	1
8	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador	Por ocorrência	1
9	Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da Contratante	Por ocorrência	2
10	Sobrevalorizar os quantitativos de materiais utilizados durante a execução de uma das sub-etapas do serviço	Por ocorrência	2
11	Utilizar recursos da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação	Por ocorrência	2
12	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior	Por dia	2
13	Não fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços ou permitir que os serviços sejam executados sem a sua utilização, quando esta for indicada	Por ocorrência	2
14	Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas	Por ocorrência	2
15	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	Por indicador ou meta de nível de serviço manipulado	3

7. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota de Avaliação de Serviços (NAS) maior ou igual a 9,5 em cada Ordem de Serviço.

8. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota de Avaliação obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:
    a. Simples notificação, quando a NAS for menor que 9,5 e maior ou igual a 8,5;
    b. Desconto de 1% do valor faturado na Ordem de Serviço, quando a NAS for menor que 8,5 e maior ou igual a 7,5;
    c. Desconto de 2% do valor faturado na Ordem de Serviço, quando a NAS for menor que 7,5 e maior ou igual a 6,5
    d. Desconto de 3% do valor faturado na Ordem de Serviço, quando a NAS for menor que 6,5 e maior ou igual a 5,5.
    e. Desconto de 4% do valor faturado na Ordem de Serviço, quando a NAS for menor que 5,5 e maior ou igual a 5,0.
    f. Desconto de 5% do valor faturado quando a NAS for inferior a 5,0.
9. Os descontos acima definidos incidirão sobre o valor total da Nota Fiscal.
10. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa previa e o contraditório da Contratada, rescindir o contrato e/ou aplicar sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa (...), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n° (...), com sede na (...), por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° (...), expedida pela (...), e do Cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o n° (...), visitou as dependências da Delegacia Regional de Balneário Camboriú do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução do objeto do Pregão Eletrônico n° 001/2023, dos sistemas, das condições técnicas, especificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento do projeto e na valoração da proposta, além do impacto nos custos e prazos de entrega da solução fornecida.

Data e hora da vistoria: __/__/__, das __:__ às __:__

Assinatura e carimbo

Servidor do CRECI/SC presente no momento da vistoria

Assinatura

Responsável técnico ou legal da empresa

CPF: